



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 07/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 07/2020
ENTRE A NitTrans – NITERÓI,
TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E A
PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA -
EPP NA FORMA ABAIXO:

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Genraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 20-71608-7 expedida em 23/05/2011 pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licenças temporárias dos direitos de uso dos softwares no mês de outubro de 2020 cobrado através das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) n.º 3313 (R\$2.100,00. 530/005746/2020), n.º 3314 (R\$695,00. 530/005803/2020) e n.º 3315 (R\$1.065,00. 530/005785/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0145.4191, Elemento de Despesa n.º 33.90.40.00, Fonte 138.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO



O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 25 de novembro de 2020.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

- NitTrans

Paulo Afonso Cunha – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA

José Carlos Rios Maia

Testemunha: 

Cpf: 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

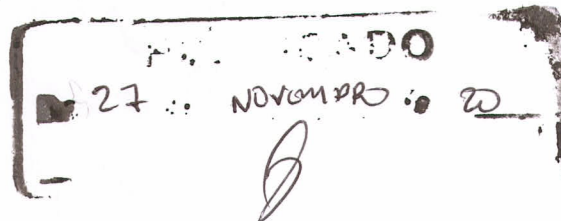
Testemunha: 

Cpf: 906612497-00

Jorge Bastos Frade
Chefe da Divisão de Material
e Controle de Bens e Almoxarifado
NitTrans/DADM-Mat. 15005



PREFEITURA
DE NITERÓI
NITTRANS



Despacho do Presidente

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 07/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) n.º 3313 (R\$2.100,00. 530/005746/2020), n.º 3314 (R\$695,00. 530/005803/2020), n.º 3315 (R\$1.065,00. 530/005785/2020). **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais). **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. **Processo n.º:** 530/005746/2020, 530/005785/2020 e 530/005803/2020. **Data de assinatura:** 25/11/2020.

Niterói/RJ, 25 de novembro de 2020.



PAULO AFONSO CUNHA

PRESIDENTE DA NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
NITTRANS. MAT. 150128

PAC/rstp

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELITUR E CAMPUS AVANÇADO

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

PORTARIA NITTRANS n.º 35/2020

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 11.950/15.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 30 de novembro de 2020, **EDUARDO ALBERTO DA ROCHA MORAES**, Chefe de Serviço de Programação da NitTrans, matrícula 150198, e **IGOR JOSÉ KIUCHI LEIRIA GOMES**, Coordenador do Centro de Controle Operacional – CCO MOBILIDADE, matrícula 150216, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 03/2020 que tem por objeto a aquisição de Módulos DATAPROM SPS51 (42 unidades) e de Módulos DATAPROM SPS52 (38 unidades) e a prestação de serviço de manutenção em laboratório para até 80 Controladores de Tráfego DP40, 50 Módulos DATAPROM SPS51 e 50 Módulos DATAPROM SPS52 pelo prazo de 12 meses, e a prestação de serviço de atualização, manutenção e gestão de integração de software de centralização, controle de tráfego e gestão de frota DATAPROM ANTARES, com suporte técnico remoto, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações constantes no processo administrativo n.º 530/005896/2019. **Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato n.º 03/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. **Objeto:** Aquisição de Módulos DATAPROM SPS51 (42 unidades) e de Módulos DATAPROM SPS52 (38 unidades); Prestação de serviço de manutenção em laboratório para até 80 Controladores de Tráfego DP40, 50 Módulos DATAPROM SPS51 e 50 Módulos DATAPROM SPS52 pelo prazo de 12 meses; e Prestação de serviço de atualização, manutenção e gestão de integração de software de centralização, controle de tráfego e gestão de frota DATAPROM ANTARES, com suporte técnico remoto, pelo prazo de 12 meses. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$953.812,36 (novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), sendo o valor de R\$379.675,30 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) para o exercício 2020, à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.26.782.0011.4030, Elemento de despesa 33.90.40.00 e 44.90.52.00, Fonte 138, restando o valor de R\$574.137,06 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos) para o exercício seguinte. **Fundamento legal:** Lei Federal n.º 8.666/93. **Processo n.º:** 530/005896/2019. **Data de assinatura:** 24/11/2020.

Instrumento: Ordem de Início. **Partes:** NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans e DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. **Objeto:** Concede Ordem de Início à DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, objetivando a aquisição de Módulos DATAPROM SPS51 (42 unidades) e de Módulos DATAPROM SPS52 (38 unidades), a prestação de serviço de manutenção em laboratório para até 80 Controladores de Tráfego DP40, 50 Módulos DATAPROM SPS51 e 50 Módulos DATAPROM SPS52 pelo prazo de 12 meses e a prestação de serviço de atualização, manutenção e gestão de integração de software de centralização, controle de tráfego e gestão de frota DATAPROM ANTARES, com suporte técnico remoto, pelo prazo de 12 meses, a partir de 30 NOV 2020, na forma do Contrato n.º 03/2020. **Processo n.º:** 530/005896/2019.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 07/2020. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) n.º 3313 (R\$2.100,00. 530/005746/2020), n.º 3314 (R\$695,00. 530/005803/2020), n.º 3315 (R\$1.065,00. 530/005785/2020). **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$3.860,00 (três mil e oitocentos e sessenta reais). **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80, Lei Federal n.º 4.320/64. **Processo n.º:** 530/005746/2020, 530/005785/2020 e 530/005803/2020. **Data de assinatura:** 25/11/2020.

TOTAL.....R\$ 41.259,20
41.259,20 – 5.645,80 = 35.613,40 x 70% = 24.929,38 + 5.645,80 =
R\$ 30.575,18

PROCESSO N.º 210/003323/2006 - INDEFERIDO.

ERRATA:

PROCESSO N.º 310/000923/2020. Onde se lê: INDEFERIDO, Leia-se: DEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 1 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de se lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÕES:

- 1 – **JOSÉ JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES MARQUES – NOT. 10917** - Rua João Batista Lacerda Botelho, Qd 04, LT 09, Piratininga – Insc. 796037
- 2 – **CELY PIRES MARTINS DE SELLOS – NOT. 10924** – Rua Carlos Monteiro d Souza, Qd 062A, LT 048, Piratininga – Insc. 630764
- 3 – **VENCESLAU COSTA PEREIRA – NOT. 11038** – Rua José de C. Pache de Farias nº 197, Qd 09, LT 08, Maria Paula – Insc. 340158
- 4 – **AC GROUP PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA – NOT. 11094** Av. Rui Barbosa snº, LT 001, QD 0, São Francisco – Insc. 162842
- 5 – **JOSÉ LADEIRA FONSECA – NOT. 11098** – Rua Historiador Júlio Xavier de Figueiredo, Qd 0103, LT 03 e LT 04, Jardim Faz. Terrabrás – Insc. 917427 e Insc. 917435
- 6 – **ALCIDES DE ANDRADE – NOT. 11100** - Rua Rovane Tavares Guimarães, Qd 0228, LT 012, Itaipu – Insc. 925867
- 7 – **ESPÓLIO DE FIDELIS SIGMARINGA NASCIMENTO – NOT. 11246** - Rua Baronesa de Goitacazes, nº 02, Barreto – Insc. 284992
- 8 – **GUILHERME WITTE – NOT. 11233** - Rua Cel. Moreira César nº 423, Icaraí – Insc. 166413
- 9 – **ALCIDES GONÇALVES DA CAL – NOT. 0068** – Rua Engenho do Mato, QD 059 LT 019, Itaipu – Insc. 621482
- 10 – **ANTÔNIO MANNARINO – NOT. 0104** – Estrada Caetano Monteiro, nº 498 - Pendotiba – Insc. 265579
- 11 – **ANTÔNIO MANNARINO – NOT. 0105** – Estrada Caetano Monteiro, QD 01, LT 01, – Pendotiba – Insc. 372789
- 12 – **ANTÔNIO MANNARINO – NOT. 0106** – Estrada Caetano Monteiro, QD 01, LT 02, – Pendotiba – Insc. 372797

AUTOS DE INFRAÇÕES:

- 1 – **CENIRA SILVA BURDMAN – AUT. 11096** – Rua Dr. Cícero Barreto, Qd 061, LT 08, Maravista - Insc. 722389
- 2 – **PAULO ROBERTO DE MATTOS – AUT. 11097** – Rua Prof. Flávio da Rocha, Qd 013, LT 21A1, Serra Grande – Insc. 857979
- 3 – **MARCOS RUBEN ANTUNES FIGUEIREDO E OTS – AUT. 11099** – Av. Almirante Tamandaré, Qd 0281, LT 015, Piratininga – Insc. 695908
- 4 – **ADENILSON SALOTTO DE ALMEIDA – AUT. 11209** – Rua Esther Alexandre Andrade, nº 138, Qd. 068, LT 025, Serra Grande - Insc. 868778
- 5 – **CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA – AUT. 11216** - Av. Visc. Dô Rio Branco Qd 0, LT 094B1, Centro – Insc. 2238780
- 6 – **MÁRCIO DA SILVA ARRUDA – AUT. 11219** - Rua 03, Qd 019, Boa Vista Itaipu – Insc. 2208551
- 7 – **OSCAR CANTINI FILHO – AUT. 11238** – Rua Galvão, LT 05, Barreto – Insc. 342741
- 8 – **OSCAR CANTINI FILHO – AUT. 11239** – Rua Galvão, LT 06, Barreto – Insc. 347758
- 9 – **KATIA ROMEIRO DE ALMEIDA COUTO DE SOUZA – AUT. 11242** – Rua Dr. Luiz Sobral, QD 014, LT 010, Maria Paula – Insc. 763748
- 10 – **KATIA ROMEIRO DE ALMEIDA COUTO DE SOUZA – AUT. 11243** - Rua Dr. Luiz Sobral, QD 014, LT 011, Maria Paula – Insc. 763755
- 11 – **HERMÍNIO LINO PEREIRA – AUT. 0066** – Travessa Pascoal nº 41, Engenho – Insc. 579003